



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.476, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Estrela Velha para o exercício
financeiro de 2023.**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa, em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	39.899.421,25
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	984.520,10
1.2 - Receita de Contribuições.....	R\$	3.808.149,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	5.067.294,25
1.4 - Receita Agropecuária.....	R\$	130.591,25
1.5 - Receita Industrial.....	R\$	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	415.004,94
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	29.166.773,57
1.8 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	327.088,14
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	173.328,75
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$	0,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	173.328,75
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	R\$	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	R\$	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....	R\$	3.072.750,00
9.1 - Deduções da Receita Corrente.....	R\$	3.072.750,00
TOTAL	R\$	37.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.....	R\$	1.550.000,00
Administração.....	R\$	8.586.898,76
Assistência Social.....	R\$	1.020.300,00
Previdência Social.....	R\$	4.380.000,00
Saúde.....	R\$	6.864.000,00
Educação.....	R\$	6.219.500,00
Cultura.....	R\$	387.000,00
Direitos da Cidadania.....	R\$	187.500,00
Urbanismo	R\$	725.000,00
Saneamento.....	R\$	130.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	17.000,00
Agricultura.....	R\$	1.622.500,00
Comércio e Serviços.....	R\$	14.000,00
Energia.....	R\$	195.000,00
Transporte.....	R\$	50.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	52.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	395.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	4.604.301,24
TOTAL.....	R\$	37.000.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.550.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	721.000,00
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	137.000,00
02.03 - Unidade Central de Controle Interno - U.C.C.I.	R\$	68.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.696.500,00
03.02 - Fundo de Previdência Social do Município-FPSM	R\$	4.380.000,00
04.01 - Sec. Munic. de Assist. Social, Cultura e Turismo	R\$	524.500,00
04.02 - Departamento de Cultura	R\$	282.000,00
04.03 - Departamento de Turismo	R\$	14.000,00
04.04 - Departamento de Desportos	R\$	52.000,00
04.05 - Departamento de Eventos	R\$	105.000,00
04.06 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.020.300,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

04.07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	9.000,00
05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	R\$	988.398,76
06.01 - Sec. Municipal de Agricultura e Fomento Econômico..	R\$	1.492.500,00
06.02 - Fdo. Rotat. Agro. Mun. de Estrela Velha-FRAMEV.....	R\$	130.000,00
06.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	17.000,00
07.01 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	R\$	5.125.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.035.500,00
08.02 - Educação Infantil - MDE 25%	R\$	153.000,00
08.03 - Ensino Fundamental - MDE 25%	R\$	2.342.000,00
08.04 - Fundo Manut.Desenv. Educação Básica - FUNDEB...	R\$	2.689.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	543.900,00
09.02 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS 15%	R\$	5.264.800,00
09.03 - Fundo Municipal de Saúde - Investimento.....	R\$	242.500,00
09.04 - Fundo Municipal da Saúde - Custeio AB	R\$	812.800,00
99.99 - Reserva de Contingência	R\$	4.604.301,24
TOTAL	R\$	37.000.000,00

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	30.791.998,76
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.533.800,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	195.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	11.063.198,76
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.603.700,00
4.1 - Investimentos.....	R\$	1.403.700,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	R\$	200.000,00
5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.604.301,24
TOTAL	R\$	37.000.000,00

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto Municipal, até o limite de 10% da despesa total fixada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 6º. Além dos créditos suplementares autorizados no art. 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 27 de outubro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.